



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 390, de 10 de dezembro de 2009.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a entidade que especifica e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a pessoa jurídica abaixo especificada:

I- Mitra Diocesana de São Carlos – Paróquia Santana e São Benedito, de Trabiju-SP, localizada na rua Gabriel Tannuri s/nº, centro, nesta cidade, portadora da inscrição no CNPJ/MF nº 45.356.292/0104-43.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o Certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, certidões e ou outros documentos necessários à comprovação de que a entidade mencionada no inciso I, do artigo 1º, desta Lei, foi declarada de utilidade pública municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de dezembro de 2009.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária